



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 155/2015 – CIB/CE.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e as diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
3. Portaria GM/MS Nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
4. A Portaria GM/MS Nº. 1.935, de 16 de setembro de 2004, que destina incentivo financeiro antecipado para os CAPS em fase de implantação, e que destina R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os CAPS i, com o objetivo de reforma do local em que funcionará o CAPS e compra de equipamentos;
5. O Projeto da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, contido no processo Nº. 7462684/2015, que solicita o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS i, para desenvolver Ações e Serviços de referência a crianças e adolescentes de modo a acolher observando os aspectos das relações humanas, ansiosa por oferecer um atendimento mais territorial à sua população infanto-juvenil;
6. A Resolução da CIB/CE Nº. 154/2015, que homologa a implantação/credenciamento do CAPS i do município de Juazeiro do Norte, Pontos de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial, junto ao Ministério da Saúde;
7. O parecer favorável do NUSAM - Núcleo de Atenção à Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará à implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS i, do município de Juazeiro do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a antecipação do incentivo financeiro de implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS i, Ponto de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial, junto ao Ministério da Saúde, abaixo especificado:

<b>Município</b>	<b>Tipo de CAPS</b>	<b>CNES</b>	<b>Valor Mensal do Incentivo (R\$)</b>
Juazeiro do Norte	i	2795329	30.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2015.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS